**PROJETO DE LEI Nº 7705 / 2021**

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE O DIA MUNICIPAL DO ARTISTA LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O dia 24 de agosto fica instituído e incluído no calendário oficial do Município de Pouso Alegre/MG como o DIA MUNICIPAL DO ARTISTA LOCAL.

**Art. 2º** Guardadas as respectivas competências, o Poder Público poderá promover eventos e atividades comemorativas em todo âmbito municipal.

**Parágrafo único.** Os eventos e atividades das quais se trata o caput deste artigo poderão incluir:

I – Seminários e palestras sobre o tema arte;

II – Aulas dos diversos tipos artísticos;

III – Saraus, feiras, shows e apresentações artísticas;

IV – Concursos e competições;

V – Ampla divulgação das manifestações da cultura artística local.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 03 de agosto de 2021.

|  |
| --- |
| Elizelto Guido |
| VEREADOR |

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem o intuito de proporcionar ao artista municipal a visibilidade necessária para que sua obra seja conhecida por um maior público e seja reconhecida sua importância para fomentar a cultura local.

Ademais, também visa incentivar as futuras gerações na produção do conteúdo artístico através do “DIA DO ARTISTA LOCAL”, podendo os alunos das escolas do município desenvolverem trabalhos relacionados a cultura pouso-alegrense, além de produzir seus próprios conteúdos artísticos.

O objetivo é propiciar um maior desenvolvimento da cidade em seu aspecto cultural, visando a preservação e a expansão da cultura pouso-alegrense.

Sala das Sessões, em 03 de agosto de 2021.

|  |
| --- |
| Elizelto Guido |
| VEREADOR |